



PROJETO DE LEI Nº 061

DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO.**

A Câmara Municipal de Paraty aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", que deverá ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":

- I - Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.
- II - Conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães lactantes em amamentar crianças de mães que não possuem o leite materno.
- III - Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

Art. 3º O Poder Executivo realizará atividades inerentes à estimulação do aleitamento materno por meio dos Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família e divulgará a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno por meio de sua assessoria de imprensa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2013

DEILIMAR BARROS DA SILVA
Vereador -Autor

10/13



JUSTIFICATIVA

O aleitamento materno é de fundamental importância e apresenta uma série de vantagens para a mãe e para a criança. Para o bebê, a amamentação é vantajosa, pois o leite materno possui uma série de anticorpos que atuam na defesa de seu organismo.

Para a mãe, amamentar somente traz benefícios, pois garante o retorno dos seus órgãos internos, principalmente o útero, às dimensões normais, diminuindo também a chance de sangramentos e as possibilidades de câncer de mama.

Além disso, o contato prazeroso entre mãe e filho é uma das maiores vantagens do aleitamento materno, contribuindo para o sadio desenvolvimento afetivo e emocional da criança.

Desta forma, no intuito de promover maiores benefícios à saúde da família, apresento este Projeto de Lei, para o qual peço a aprovação dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2013.


Deilimar Barros da Silva
Vereador-Autor